



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 48/2018
- IBRAM/PRESI/SULAM/COINF/GELOI

REFERÊNCIAS: Ofício nº 620/2016 – DG.

Requerimento de Prorrogação de AA nº56/2014.

Processo de Licenciamento Ambiental IBRAM-DF Nº 391.000.472/2009

INTERESSADOS: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

ATIVIDADE: Licenciamento Ambiental do Sistema de Transporte de Passageiros – Veículo Leve sobre Pneus – VLP entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto – Corredor Eixo Sul.

ASSUNTO: Pedido de prorrogação de AA (Autorização Ambiental) nº 56/2014.

I. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico visa responder ao Ofício nº 620/2016 – DG (3992317) e Requerimento de Prorrogação de Autorização Ambiental, protocolados no IBRAM-DF sob os números 777.001.741/16 e 888.006.623/16, respectivamente. Os documentos citados informam sobre a necessidade de prorrogação da Autorização Ambiental nº 56/2014 de 02/10/2014 publicada no DODF em 07/10/2014.

I.1 HISTORICO

A referida AA foi autorizada levando em consideração projeto encaminhado em primeira versão (folhas 8430 a 8466), pelo ofício nº 140/2014-DG (DER-DF) de 30/01/2014, com as seguintes informações:

- a. Que foi feita uma consulta prévia junto a UNB, apresentando a solução proposta, pois a mesma teria sua execução dentro dos limites do terreno da citada instituição;
- b. Cópia de minuta do Termo de Convênio que seria assinada pelas duas instituições e que após sua assinatura e publicação a mesma seria encaminhada para o IBRAM.

Em 20/08/2014 foi protocolado nessa instituição, sob nº 777.002.730/14 (folha 9333), o ofício nº 1032/2014 – DG (DER-DF) que referenciava o ofício 140/2014 – DG (DER-DF) e encaminhava em anexo:

- a. Cópia do mesmo projeto já apresentado;
- b. Cronograma de execução do serviço;
- c. Cópia da autorização simples dada pela UNB (não consta o Convênio anteriormente citado) com as devidas coordenadas de instalação da Bacia de Drenagem 01;
- d. Memorando da instituição informando sobre a aprovação da solução dada dentro do DER-DF;

Por fim, o mesmo solicita em seu escopo a emissão de Autorização Ambiental.

Em 30/09/2014 foi emitido o parecer técnico nº 440.000.059/2014 – GELOI/COLAM/SULFI (folha 9491) que aprova a emissão da AA nº 56/2014, desde que seja atendidas 14 (quatorze) Condicionantes, exigências e restrições.

Em 03/2015 sob o protocolo nº 777.000.608/15 foi recebido ofício nº 221/2015 – 4ª Prodema (folha 9635) solicitando informações sobre as águas pluviais que estavam sendo lançadas no terreno da UNB afetando uma nascente existente no local. Foi elaborado o parecer técnico nº 440.000.013/2015 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF de 28/04/2015 informando a real situação de degradação do local e solicitando o encaminhamento ao COFAM/SULFI/IBRAM, para ações fiscais cabíveis, o qual resultou em emissão do Auto de Infração ambiental nº 2530 01/12/2015 (folha 9675).

Em 06/06/2016 foi recebido sob o protocolo nº 777.001.741/16 o ofício nº 620/2016 – DG (DER-DF) (folha 9735), que informa em seu escopo a intenção de equacionar os problemas de drenagem pluvial da área de estacionamento do Campus da UNB e apresenta uma readequação do Projeto de Drenagem já autorizado pela AA nº 56/2014, informa ainda a necessidade de prorrogação da mesma, sendo requerida em 10/08/2016 sob o protocolo nº 888.006.623/16 (folha 9764).

Em dezembro de 2017 foi aberto processo no SEI sob nº 00391-0002395/2017-43, para tratar do pedido de prorrogação, e consta no mesmo o Ofício SEI-GDF n.º 9/2018 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM (4347585), no qual é citada a reunião ocorrida no Campus da UNB em 12/12/2017, em que ficou definida a desconsideração do projeto de readequação, isto é, fica valendo o projeto já analisado para a emissão da AA nº 56/2014.

II. LOCALIZAÇÃO

O Corredor Eixo Sul liga as cidades de Santa Maria e Gama ao Plano Piloto e o trecho em obras pode ser visto na figura a seguir:

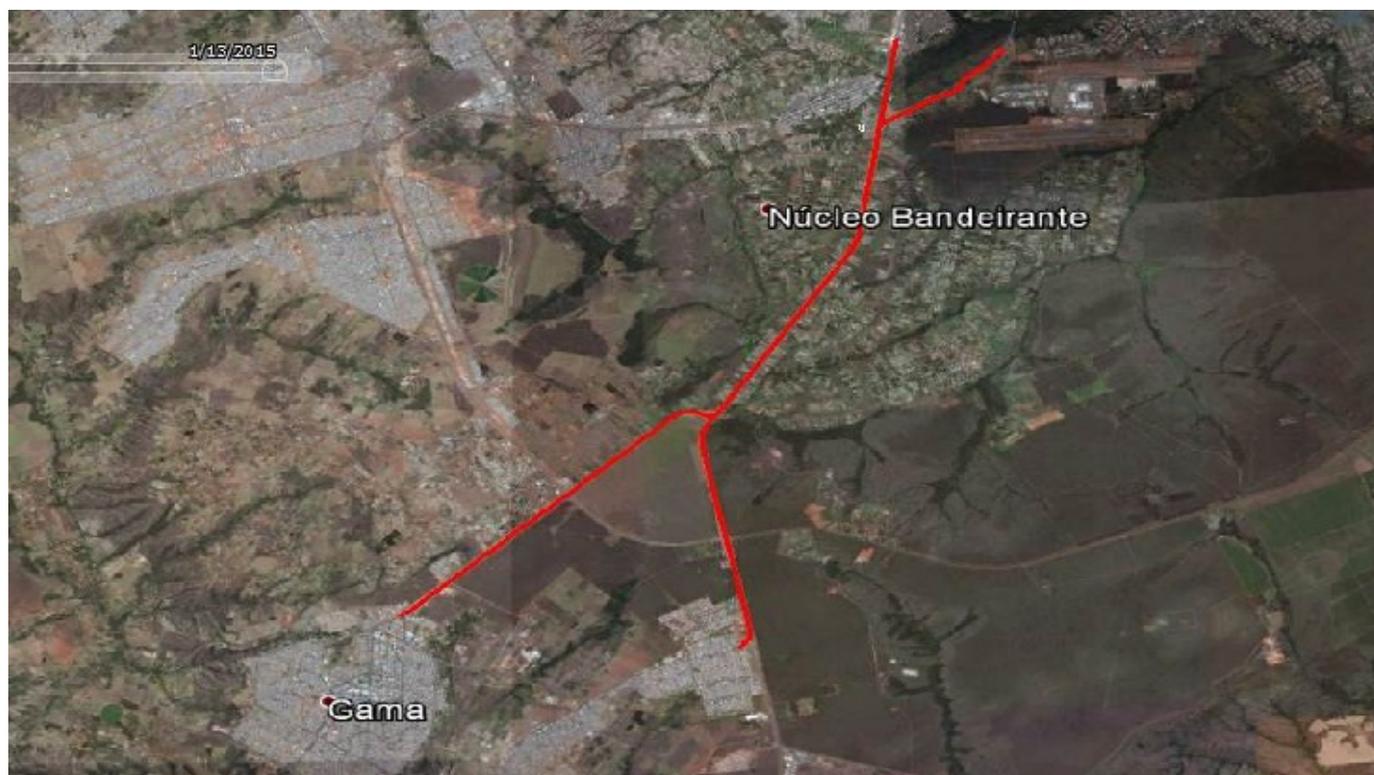


Figura 1 – Trecho em obras do Corredor Eixo Sul. Fonte: Google Earth 2015.

Conforme o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal/2011, o trecho em obras transpassa três bacias hidrográficas. São elas: i) Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá – Unidades Hidrográficas do Riacho Fundo do Ribeirão do Gama; ii) Bacia Hidrográfica do Corumbá – Unidade Hidrográfica Alagado/Ponte Alta; iii) Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu – Unidade Hidrográfica Saia Velha/Maria Pereira. As três bacias fazem parte da Região Hidrográfica do Paraná.

De acordo com o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), o trecho das obras influencia direta ou indiretamente várias unidades de conservação de Distrito Federal. São elas: as Áreas de Proteção Ambiental – APA do Gama e Cabeça de Veado e do Planalto Central; a Área de Proteção Especial do Jardim Zoológico; as Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Riacho Fundo e da Granja do Ipê; os Parques Ecológicos Ezequias Heringer, da

Candangolândia; Luiz Cruls, Lauro Müller e Córrego da Onça; e as Áreas de Proteção de Mananciais do Alagado, do Ribeirão do Gama, de Crispim e de Ponte de Terra.

Conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, estabelecido pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a estrada em questão transpassa a Zona Urbana do Conjunto Tombado (ZUCT), Zonas Urbanas Consolidadas (ZUC-3, ZUC-5 e ZUC-6); Zonas Urbanas de Expansão e Qualificação (ZUEQ-11, ZUEQ-12, ZUEQ-15 e ZUEQ-16); Zona Urbana de Uso Controlado I (ZUUCI-3); Zonas Rurais de Uso Controlado (ZRUC-8, ZRUC-12 e ZRUC-13); e Zonas Urbanas de Uso Controlado II (ZUUCII-18 e ZUUCII-22).

Localização do Campus da UNB com a intervenção da Bacia de Drenagem 1:



III. SITUAÇÃO ENCONTRADA NO LOCAL EM 14/04/2015

- O projeto de disposição final de drenagem pluvial do Corredor Eixo Sul, junto ao *campus* da UnB não foi concluído, estando em desacordo com a Licença Ambiental expedida e Autorização Ambiental específica para o lançamento;
- O sistema de drenagem pluvial do Corredor Eixo Sul, no lado direito, sentido Gama – Plano Piloto, está direcionado para a nascente, provocando o carreamento de resíduos da lavagem de asfalto para a área;
- Há um canal escavado no final do dispositivo de drenagem direcionando a água para a nascente;
- Há acúmulo de água da drenagem pluvial proveniente do Corredor Eixo Sul sobre a área de nascente;
- Há acúmulo de resíduos sólidos e lixo sobre a nascente;
- Vasta área próxima à nascente encontra-se ainda com solo exposto, sem indícios de tentativa de recuperação da área através de replantio;

IV. ANÁLISE, CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Após análise do requerimento de pedido de prorrogação da AA 056/2014 de 02/10/2014, tendo como base jurídica o Decreto 36992 de 17/12/2015 artigo 2º §5º que permite o procedimento, e tendo como base os prejuízos elencados no parecer técnico nº 440.000.013/2015 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF de 28/04/2015, que estão sendo ocasionados à nascente no campo de MURUNDUS situado no CAMPUS DA UNB devido a falta dos dispositivos de drenagem pluvial adequado; considerando que foi informado que será dado continuidade ao projeto já apresentado e aprovado anteriormente; e considerando que a Resolução CONAM 09/2017, em seu artigo 5º determina que uma autorização ambiental não pode ter prazo de validade superior a 3 (três) anos, e a AA em tela já teve dois anos de validade; é do entendimento dessa equipe técnica que poderá ser concedida a extensão do prazo de validade da licença por mais 1 (um) ano, a partir da data de publicação da concessão de prorrogação de prazo, desde que sejam atendidas todas as condicionantes e recomendações elencadas na referida autorização.

Este é o Parecer Técnico para apreciação dos superiores.



Documento assinado eletronicamente por **EULER JUNQUEIRA PEREIRA - Matr.074.952-4, Engenheiro(a)**, em 10/01/2018, às 11:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DE ALMEIDA NETO - Matr.0263878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 11/01/2018, às 10:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=4381079](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=4381079&codigo_crc=21C79C0E) código CRC= **21C79C0E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5631